



PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação nº 60/2017.

Data: 12 de julho de 2017.

Autoria: Poder Legislativo.

EMENTA: *"Institui o Projeto Veterinário Mirim nas Escolas Municipais no âmbito de Campo Largo e dá outras providências".*

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Indicação Legislativa nº 60/2017, cuja autoria é da Vereadora Rosiclea Oliveira da Silva, que indica o Projeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Largo, que dispõe sobre o Projeto "Veterinário Mirim" nas Escolas Municipais no âmbito de Campo Largo e dá outras providências.

Assim, a Indicação Legislativa encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2. DO PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município, conjugado com os artigos 34, 35, 42, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto tem por objetivo incentivar a guarda responsável de animais através de produção de textos ou poemas juntamente com as



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

matérias ministradas em sala de aula, visando ensinar desde cedo sobre a responsabilidade de cuidar de um animal doméstico.

Como justificativa de sua iniciativa, a Autora enfatiza ainda que o programa poderá ter parcerias com ONGs de defesa de animais, Empresas Privadas, Sociedade Protetora dos Animais e Empresas Públicas, com o intuito de arrecadar matérias para a realização do Projeto.

No o aspecto formal, nada obsta o prosseguimento da Indicação, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e no artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa 60/2017.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.

RELATOR


TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)
Relator



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Justiça e Redação

As Comissões de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 12 de julho de 2017, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº 60/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de julho 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CLAIRTON DARCI TUMMLER (SSD)
Presidente

TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)
Relator

JOÃO CARLOS FERREIRA (DEM)
Membro